

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**  
**Avenida Cel. Olímpio Campinho, 631 – 1º andar- Quadra 06-CEP: 47.200-000**  
**Remanso/Bahia. CNPJ: 13.909.247/0001-77**

---

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE  
REMANSO/BAHIA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Remanso-BA torna pública a realização do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Remanso, conforme especificações presentes no edital, seus anexos e conforme o que se segue:

1. Publicação e divulgação do Edital CMDCA/Remanso nº. 001/2019: 11/04/2018.
2. Inscrições: de 15/04/2019 a 26/04/2019. As demais condições devem ser verificadas no Edital do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Remanso, disponível gratuitamente no Diário Oficial do Município – DOM por meio do sítio eletrônico.
3. Os prazos e as datas constantes neste edital poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora Central instituída pela Resolução CMDCA nº01/2019, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Remanso – Bahia.

Remanso, 11 de abril de 2019.

  
Ana Cassia dos Santos Rodrigues

Presidente do CMDCA.

Ana Cássia dos S. Rodrigues  
Presidente do CMDCA  
DECRETO 1615/2016  
REMANSO-BA

**EDITAL CMDCA Nº 01/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

O Presidente do CMDCA de Remanso Bahia no uso de suas atribuições, conforme a Lei Federal nº 8.069\90 e Resoluções n.ºs 152/2012 e 170/2014 de 10 de dezembro, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 386 de 12 de maio de 2015, torna público o processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela Resolução nº 01/2019, do CMDCA e abre as inscrições e regulamenta o processo eleitoral, para os interessados em exercerem a função de Conselheiro Tutelar com mandato de 4 (quatro) anos, do período de 10 de janeiro 2020\2024:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Remanso – BA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público. Este Edital estará disponível e afixado nos Quadros de Editais/ Comunicados do CMDCA de Remanso/BA, da Prefeitura Municipal, do Ministério Público, na Câmara de Vereadores e na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Infância e Juventude, do Conselho Tutelar e afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente que coordenará todo processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Tutelares, nomeada conforme a Resolução nº 01/2019, será composta de forma paritária, por 06 (seis) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previamente eleita pelo Plenário do CMDCA.

  
**Ana Cássia dos S. Rodrigues**  
Presidente do CMDCA  
DECRETO 1615/2016  
REMANSO-BA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**  
**Avenida Cel. Olímpio Campinho, 631 –1º andar- Quadra 06-CEP: 47.200-000**  
**Remanso/Bahia. CNPJ: 13.909.247/0001-77**

**2. CONSELHO TUTELAR**

- 2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
- 2.3. O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.
- 2.4. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares e sites.

**3. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE  
CONSELHEIRO TUTELAR:**

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, comprovada com Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residir no município, há mais de dois anos comprovadamente;
- 3.4. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.5. Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 2 (dois) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e de adolescentes;
- 3.6. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- 3.7. Estar no gozo dos direitos políticos;
- 3.8. Não exercer mandato político;
- 3.9. Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;
- 4.0. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do Artigo 129, da Lei nº 8.069/90.
- 4.1. Estar no pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

  
Ana Cássia dos S. Rodrigues  
Presidente do CMDCA  
DECRETO 1615/2016  
REMANSO-BA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**Avenida Cel. Olímpio Campinho, 631 –1º andar- Quadra 06-CEP: 47.200-000  
Remanso/Bahia. CNPJ: 13.909.247/0001-77**

4.2. Será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4.3. Disponibilidade de 40 horas semanais, para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

4.4. Disponibilidade para plantões, aos Sábados, Domingos e Feriados.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição e constará do preenchimento de formulário próprio fornecido pelo CMDCA aos interessados no ato da inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2 O processo eleitoral terá 02 (duas) etapas, acompanhadas e fiscalizadas pelo Ministério Público;

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Infância e Juventude, Localizada a Rua Rui Ribeiro, 85, quadra 06, Centro, neste Município, pelo período de: De 15 a 26 de abril de 2019, no horário das 08:30 as 13:00horas.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Documentos de identidade pessoal com foto: C.P.F. (copia), comprovante de residência (cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos (conta de água, luz e telefone) ou uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas); título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

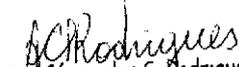
b) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual;

c) Ficha de inscrição individual;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

f) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) ano na promoção, e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (o modelo da declaração será fornecido pelo CMDCA);

  
Ana Cassia dos S. Rodrigues  
Presidente do CMDCA  
DECRETO 1615/2016  
REMANSO-BA

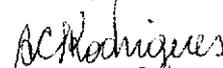
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**  
**Avenida Cel. Olímpio Campinho, 631 –1º andar- Quadra 06-CEP: 47.200-000**  
**Remanso/Bahia. CNPJ: 13.909.247/0001-77**

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **15/04/2019 a 26/04/2019**.
- 5.2. Publicação e Homologação da relação dos candidatos inscritos: **10/05/2019**.
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos; Do dia **13/05/2019** ao dia **17/05/2019**.
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **22/05/2019 a 28/05/2019**.
- 5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: **07/06/2019**.
- 5.6. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: **10/06/2019 a 14/06/2019**.
- 5.8. Resultado da análise dos recursos: **19/06/2019**.
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo **50** questões de caráter objetivo e redação, sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo **60%** da prova: **07/07/2019**.
- 5.10. Publicação da relação dos candidatos habilitados: **29/07/2019**.
- 5.11. Reunião para firmar compromisso segunda etapa: **06/08/2019**.
- 5.12. Divulgação dos locais do processo de escolha (eleição): **06/08/2019**.
- 5.13. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**.
- 5.14. Divulgação do resultado: imediatamente após a apuração.
- 5.15. Formação inicial: **25/11/2019 a 29/11/2019**.
- 5.16. Diplomação: **10/01/2020**.
- 5.17. Posse dos conselheiros: **10/01/2020**.

**6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto. Os **20** primeiros candidatos colocados em ordem decrescente conforme o art. 22 – paragrafo 1º da lei nº 18 de 23 de julho de 1997 passaram a etapa seguinte.
- 6.2. Será especificado em Edital posterior nos termos do Art.15 da lei nº 386/2015, no paragrafo 2º: Cada eleitor poderá votar apenas em (um) 1

  
André Cássio dos S. Rodrigues  
Presidente do CMDCA  
DECRETO 1615/2016  
REMANSO-BA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**  
**Avenida Cel. Olímpio Campinho, 631 –1º andar- Quadra 06-CEP: 47.200-000**  
**Remanso/Bahia. CNPJ: 13.909.247/0001-77**

candidato , constante da cédula de votação , os 5 (cincos ) mais votado será titular (e os candidatos seguintes na ordem decrescente serão suplentes. Havendo empate, será considerado eleito o mais idoso.

6.3. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na primeira etapa.

6.4. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

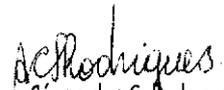
7.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

7.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de até dia 13/05/2019 a 17/05/2019.

7.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

7.4. O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 07/06/2019.

7.5. Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato no prazo de 13 a 17 de maio de 2019 à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 07 de Junho de 2019.

  
Ana Cássia dos S. Rodrigues  
Presidente do CMDCA  
DECRETO 1615/2016  
REMANSO-BA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**  
**Avenida Cel. Olímpio Campinho, 631 –1º andar- Quadra 06-CEP: 47.200-000**  
**Remanso/Bahia. CNPJ: 13.909.247/0001-77**

**8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 06/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- 8.3. A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA);
- 8.4. O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia 26 /07/2015.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 5 (cinco) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 08 de Agosto de 2019.

**9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS.**

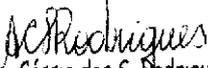
- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

**10. DAS CONDUTAS VEDADAS.**

- 10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- 10.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

**11. COMISSÃO ESPECIAL**

- 11.1. Será criada a comissão especial, seguindo os requisitos abaixo;

  
**Ana Cássia dos S. Rodrigues**  
Presidente do CMDCA  
DECRETO 1615/2016  
REMANSO-BA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**  
**Avenida Cel. Olímpio Campinho, 631 –1º andar- Quadra 06-CEP: 47.200-000**  
**Remanso/Bahia. CNPJ: 13.909.247/0001-77**

11.2. São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade , até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

## **12. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO**

12.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em 100% da carga horaria ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

12.2. A Comissão divulgará por edital o local e dia da realização da capacitação.

12.3. A capacitação obrigatória terá o seu conteúdo programático previsto na lei municipal nº 18 de 23 de julho de 1997.

12.5. A carga horária da capacitação será de 40 horas, a ser realizada em 05 dias.

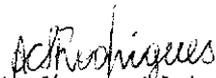
## **13. EMPATE**

13.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, conforme o Art.31 da Lei 386/2015, paragrafo 1º e 2º: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais velha.

## **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## **15. DOS RECURSOS**

  
Ana Cássia dos S. Rodrigues  
Presidente do CMDCA  
DECRETO 1615/2016  
REMANSO-BA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**  
**Avenida Cel. Olímpio Campinho, 631 –1º andar- Quadra 06-CEP: 47.200-000**  
**Remanso/Bahia. CNPJ: 13.909.247/0001-77**

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

15.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

**16. DA POSSE**

16.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 18 de julho de 1997.

17.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

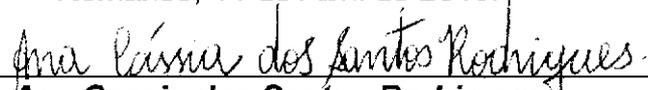
17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

17.4. Conforme art. 4º da Resolução nº 75 do CONANDA, a função e Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva vedada o exercício de qualquer atividade pública ou privada.

**18. DA REMUNERAÇÃO:**

18.1. O (a) conselheiro (a) tutelar eleito (a) para o mandato referente ao quadriênio 2019/2024 fará jus a recebimento pecuniário mensal no valor de 01(um) salário mínimo e de reajuste de 100% ao salário, conforme o Art. 1º da Lei 416 /2016, de 15 de dezembro de 2016.

Remanso, 11 de Abril de 2019.

  
**Ana Cassia dos Santos Rodrigues.**  
Presidente do CMDCA.

Ana Cássia dos S. Rodrigues  
Presidente do CMDCA  
DECRETO 1615/2016  
REMANSO-BA